



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DA SEDE E SECCIONAIS DO CRF-SP

REPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Considerando questionamento encaminhado 14/05/2024 por empresa interessada, a saber:

Eu, [REDACTED], na qualidade de Analista de Licitações da empresa Conecta190, com CNPJ 07.492.014/0001-19, venho, por meio deste, em conformidade com o artigo 49 da Lei nº 14.133/2021, solicitar a impugnação do edital referente ao Pregão Eletrônico nº [número do edital], especialmente no que tange ao agrupamento dos itens 1 a 6 em um único lote.

Conforme consta no Termo de Referência e demais documentações pertinentes ao edital, identificamos que o item 3 – Coletor de Impressão Digital – é distinto em sua natureza e especificações em relação aos demais itens do lote, predominantemente materiais de papelaria. Este item exige capacitações técnicas e fornecedores especializados na área de identificação civil e criminal, diferentemente dos outros itens listados.

A inclusão do Coletor de Impressão Digital no mesmo lote que itens comuns de papelaria reduz significativamente a competitividade e transparência esperadas em um processo licitatório, uma vez que limita a participação de empresas especializadas que, embora aptas a fornecer o item 3 com eficácia e eficiência, podem não ter interesse ou capacidade para fornecer os demais itens de papelaria.

Este agrupamento contraria os princípios da obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, destacados no artigo 23, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, que advoga pela segregação de itens de natureza significativamente diversa para fomentar a competitividade e assegurar condições mais vantajosas para a Administração Pública.

Portanto, solicitamos que os itens do referido lote sejam revisados e reagrupados de maneira a refletir a natureza e especializações técnicas de cada item, permitindo a competição justa e ampla, facilitando assim a participação de um maior número de licitantes qualificados e especializados conforme a natureza dos itens, garantindo condições mais vantajosas para a administração.

Aguardamos um retorno positivo e a revisão do agrupamento dos itens conforme as justificativas aqui apresentadas, reforçando o compromisso com a legalidade e a eficiência que deve nortear os processos licitatórios.

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, por intermédio do(a) pregoeiro(a) informa que, após análise técnica, visando ampliar a competitividade do certame, bem como buscar a proposta mais vantajosa à Administração, realizará o desagrupamento do item 3 (COLETOR DE IMPRESSÕES DIGITAIS).

O edital revisado, contemplando maior detalhamento, será publicado no Diário Oficial da União e no site do CRF-SP, contando-se novo prazo para realização do certame.





CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

São Paulo, 14 de maio de 2024.

Assinado eletronicamente
Elizabeth Adaniya
Coordenadora de Licitações e Contratos



Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

Elizabeth Adaniya
CRF-SP
Signatário

HISTÓRICO

- 14 mai 2024**
15:39:35  **Eduardo Souza Yanagishita** criou este documento. (Empresa: CRF-SP, CNPJ: 60.975.075/0001-10, E-mail: eduardo.yanagishita@crfsp.org.br)
- 14 mai 2024**
15:39:53  **Elizabeth Adaniya** (Empresa: CRF-SP, E-mail: elizabeth.adaniya@crfsp.org.br, [redacted]) visualizou este documento por meio do IP 200.229.234.2 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 14 mai 2024**
15:39:56  **Elizabeth Adaniya** (Empresa: CRF-SP, E-mail: elizabeth.adaniya@crfsp.org.br, [redacted]) assinou este documento por meio do IP 200.229.234.2 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

